



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**PORTARIA AD-Nº 393, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.**

**Ementa:** Indica *ad referendum* do Conselho Diretor Propor ao Conselho Diretor o Cons. Fed Júlio Fialkoski para coordenar o GT Mútua.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando o processo CF-1749/2014 referente ao GT Mútua;

Considerando a decisão PL-0577/2014 que aprova a instituição do Grupo de Trabalho Mútua;

Considerando que o objetivo do GT será: analisar a viabilidade de descentralização financeira e administrativa da Mútua; analisar a viabilidade de a Mútua constituir um plano de saúde próprio; analisar a viabilidade de a Mútua constituir um plano de previdência próprio, e analisar a viabilidade de a Mútua criar um produto para complementar o salário do associado que se afastar do trabalho por motivo de doença, deixar de ganhar o salário integral e passar a receber apenas o valor do INSS (que geralmente é muito menor do que o salário que recebe do empregador);

Considerando a seguinte composição do GT, conforme as indicações: 2 (dois) Conselheiros Federais indicados pelo Plenário do Confea: Cons. Fed. Eng. Agr. Mário Varela Amorim e Cons. Fed. Eng. Civ. Júlio Fialkoski; 1 (um) representante do Colégio de Presidentes – CP: Eng. Eletric. Marcos Vinícius Santiago Silva; 1 (um) representante da Mútua: Eng. Agr. Ricardo Antônio de Arruda Veiga; e 1 (um) representante das Caixas da Mútua: Diretora da Caixa de Assistência do Mato Grosso Marciane Prevedello Curvo;

Considerando que o referido GT é supervisionado pela Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS;

Considerando que foi estabelecido o prazo de 150 dias para o funcionamento do grupo de trabalho;

Considerando que o art. 162 da Resolução nº 1.015, de 2006 determina que o coordenador do grupo de trabalho é indicado pelo órgão proponente e o coordenador adjunto é eleito pelos seus integrantes;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Considerando que compete ao presidente do Confea, conforme disposto no art. 55, inciso XVIII, do Regimento, resolver casos de urgência ad referendum do Plenário do Confea;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Conselho Diretor a Indicação do Cons. Fed Júlio Fialkoski para coordenar o GT Mútua.

Art. 2º Determinar que a reunião de instalação do GT Mútua seja realizada nos dias 30 e 31 de outubro de 2014.

Art. 3º Determinar que a contagem do prazo para o funcionamento do grupo de trabalho se inicie na reunião de instalação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 23 de outubro de 2014.

**Eng. Mec., Civ. e de Seg. Trab. Júlio Fialkoski  
Presidente em Exercício**

